



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATOrd 0010515-56.2017.5.03.0013
AUTOR: MARIA DO ROSARIO DORNELAS SANTOS DE SOUZA
RÉU: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 13a9d3e

Destinatário: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi à Praça da Bandeira, 170/2º andar – Cruzeiro, atual endereço do réu Vox Populi Mercado e Opinião Ltda. – ME e outros e, sendo aí, procedi à penhora de acordo com auto abaixo:

Auto de Penhora e Avaliação

Aos 07 dias do agosto do ano de 2024, na Praça da Bandeira, 170/2º andar - Cruzeiro, onde compareci em cumprimento ao v. mandado id 13a9d3e, passado a favor de Maria do Rosário Dornelas Santos de Souza contra Vox Populi Mercado e Opinião Ltda. – ME e outros (5), para pagamento da importância de R\$ 17.937,13, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

1. (uma) obra de arte, quadro óleo sobre tela, de autoria de Fernando Luchesi, medindo 163 x 113 cm, “Série Barroca”, assinado no canto inferior direito e datado de 1988, avaliado com base na Declaração de Avaliação de Obras de Arte do marchand Pedro Paulo Ribeiro Cava, anexa, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Total da avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Feita assim a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de agosto de 2024

ROBERTO CARLOS DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal